

DECRETO Nº 3564/81
de 05 de janeiro de 1981

Permite o uso da Bandeira II, durante as 24:00 horas do dia, no serviço de Táxi da sede do Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39, inciso V, 57, inciso I, letra "J", e 69 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

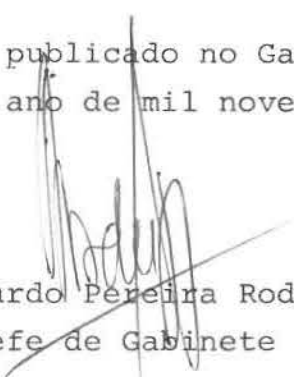
Artigo 1º - Fica permitido, durante as 24:00 horas do dia, até 22 de fevereiro de 1981, o uso da Bandeira II no serviço de Táxi da sede do Município de São José dos Campos, cuja tarifa consta da tabela anexa ao Decreto nº 3404/80, de 12 de agosto de 1980.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
05 de janeiro de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete